SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado diante da necessidade de contratação de empresa gráfica especializada para impressão do Informativo CFQ.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Impressão de Informativo com 12 páginas, em papel COUCHÉ, liso, branco, gramatura de 145g/m2; formato da página em 216mm x 315mm (lâmina 432mm x 315mm – aberta), com dobra central em cada lâmina; impressão em Offset 04 cores frente e verso (04/04), grampeado (dois grampos), para a quantidade de 60.000 (sessenta mil) exemplares, dividida em 04 tiragens de 15.000 (quinze mil) exemplares, com previsão trimestral entre as mesmas, ao longo do contrato.

2.2. Os informativos devem ser entregues embalados (um a um) em saco plástico tipo fronha, tamanho 22mm x 32mm, espessura 0,08 micra, fornecido pela contratada, para colagem da etiqueta de endereçamento.

2.3. Para efeito da apuração do valor da tiragem, no caso de eventuais acréscimos ou reduções, certifica-se que será usada a seguinte equação:

Valor da Tiragem = Total de Páginas x Valor por Página

Total de Páginas = Total de Exemplares x Quantidade de Páginas por exemplar

2.4. A empresa contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da arte, para apresentar ao CFQ a prova prévia, impressa e cortada em tamanho real para aprovação.

2.5. O preço cotado deverá incluir a possibilidade de colocação de um número ilimitado de fotos e ilustrações em cada página do impresso, independentemente do seu tamanho.

2.6. As fotografias serão fornecidas pelo CFQ digitalizadas ou em papel fotográfico. O trabalho de digitalização em equipamento de alta resolução e a aplicação das mesmas na arte diagramada será de responsabilidade da licitante contratada.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados da aprovação da prova prévia.

3.2. O local de entrega é SAUS QUADRA 05 – BL. I – Lote 5/3-A – CEP 70.070-050 - BRASÍLIA - DF, entre 09h30 e 17h00, no edifício sede do Conselho Federal de Química, em dias de expediente no órgão.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos no interesse do CFQ, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O CFQ se reserva no direito de rejeitar o material entregue, se, em desacordo com os termos deste Edital.

4.2. Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

4.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, durante todo o período de vigência do pacto.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O custo estimado foi calculado com base em pesquisa de preços no mercado, por um valor global de ***R$ 49.541,14*** (*quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).*

6. DOTAÇÃO ORÇAM/ENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 por conta de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Material de Consumo, na rubrica 33.90.39.053 – Serviços Gráficos, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do objeto a ser licitado.

8. DOS ENCARGOS

8.1. **Das obrigações do Contratante:**

8.1.1. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão.

8.1.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.1.3. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.

8.1.4. Aplicar à Contratada, quando e, se necessário, as sanções regulamentares e contratuais.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.6. Efetuar, no prazo, o pagamento do valor estipulado à Contratada.

8.2. Das obrigações da Contratada:

8.2.1. Entregar os materiais objeto da presente licitação no prazo estabelecido no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e, locais indicados no mesmo.

8.2.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todos os objetos recusados na entrega do material ou que apresentarem defeitos de impressão ou outros, mesmo após a entrega , se verificado culpa da contratada.

8.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, todos os materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia dos mesmos.

8.2.4. Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.

8.2.5. Atender prontamente às exigências do CFQ inerentes ao objeto do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

e. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

f. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.

g. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

h. de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CFQ pelo prazo de até 2 (dois) anos para o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.4. As sanções previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2.